



Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/99

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro Residencial Jardins, atualmente conhecida como "Rua II", que tem início na Avenida João Marques de Oliveira e término na Avenida Arlindo Ferreira de Sousa, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se "**RUA JOSÉ OLÍMPIO GONÇALVES**" - (Zéca Pereira).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação mencionada no "caput", em local apropriado da via pública citada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05(cinco) anos a partir da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 06 (seis) de julho 1.999.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal